



REIS & ABUCHAM
ADVOGADOS

◆ GUIA DE PONTOS DE ATENÇÃO ◆

Reforma Tributária: o que muda para o seu negócio

*Guia de pontos de atenção
Reis & Abucham Advogados.*

Sumário

PARTE I — ENTENDER

- 01 A reforma em uma página
- 02 Como funcionam IBS, CBS e Imposto Seletivo
- 03 Linha do tempo 2026–2033
- 04 O que já vale hoje e calendário documental

PARTE II — IMPACTOS

- 05 Simples Nacional e MEI: a decisão de setembro
- 06 Prestadores de serviço e regimes diferenciados
- 07 Imóveis, locações e patrimônio pessoal
- 08 Holdings, ITCMD e ITBI
- 09 Cashback: o que muda para quem vende
- 10 Split payment, fornecedor e fluxo de caixa
- 11 Contratos, preços, notas e sistemas

PARTE III — DECISÃO

- 12 O que ainda depende de regulamentação
- 13 Checklist por perfil de cliente
- 14 Calendário consolidado 2026–2033
- Apêndice — Glossário

Escolha seu caminho

Este guia é longo porque cobre perfis diferentes de negócio. Você não precisa ler tudo. Use o quadro abaixo para saber por onde começar — e volte ao capítulo 13, no fim, quando quiser a lista completa de próximos passos.

Você é optante do Simples Nacional ou MEI?

Leia primeiro o capítulo 5. Há uma decisão com prazo em setembro de 2026.

Você presta serviço (consultoria, saúde, estética, técnico)?

Leia o capítulo 6, e depois volte ao 5 para cruzar com sua situação no Simples.

Você tem imóvel alugado, patrimônio ou holding?

Leia os capítulos 7 e 8 em sequência — eles se conectam.

Seu negócio é uma mistura de tudo isso?

Leia os quatro capítulos acima, nessa ordem, e vá direto ao checklist do capítulo 13.

Em qualquer caso, os capítulos 1 a 4 dão o contexto geral — vale ler ao menos o capítulo 4, sobre o que já vale hoje.

Introdução

A reforma tributária deixou de ser assunto de jornal. Neste ano, ela virou campo obrigatório na sua nota fiscal, prazo no calendário do Simples Nacional e decisão que pode mudar o preço do que você vende.

Você provavelmente já ouviu falar de IBS, CBS, split payment. Também é provável que ninguém tenha te explicado, de forma direta, o que isso significa para o seu negócio específico — se você é optante do Simples, se presta serviço, se tem imóvel alugado, ou tudo isso ao mesmo tempo.

Este guia não tenta explicar a reforma inteira. Ele foca no que realmente exige uma decisão sua nos próximos meses, organizado para que você leia só o que se aplica ao seu caso e saiba exatamente que pergunta levar ao escritório.

Cada capítulo termina com uma pergunta. Se a resposta te deixar em dúvida, é hora de conversar com a gente.

Material com base na legislação vigente e nas normas publicadas até a data de disponibilização deste guia. A reforma continua em regulamentação — sinalizamos claramente o que ainda pode mudar.

SOBRE O ESCRITÓRIO

A Reis & Abucham Advogados foi fundada em 2019, com o objetivo de se tornar referência em Extrema-MG e Região.

Atuamos com direito tributário, empresarial, internacional, agro e bancário buscando soluções jurídicas que reduzem riscos e maximizam o cumprimento de obrigações com equilíbrio e crescimento.



Dra. Bárbara Abucham

Sócia fundadora · OAB/SP 364.425 · OAB/MG 235.354

Presidente da Comissão de Direito Empresarial da OAB Seccional Extrema-MG



Dr. Everton Diego dos Reis

Sócio fundador · OAB/SP 355.516 · OAB/MG 237.561

Presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB Seccional Extrema-MG

NOSSA SEDE · EXTREMA · MG

REIS & ABUCHAM ADVOGADOS

05 / 27

PARTE I

Entender

01 A reforma em uma página

Até pouco tempo atrás, seu negócio convivia com cinco tributos diferentes sobre o que vendia: PIS, Cofins e IPI, cobrados pela União; ICMS, do estado; ISS, do município. Cada um com sua própria lógica, suas próprias exceções, seu próprio calendário de obrigações.

A reforma substitui esse emaranhado por um modelo mais simples, ao menos no papel: dois tributos principais — a CBS, federal, e o IBS, dividido entre estados e municípios — mais um terceiro, o Imposto Seletivo, que incide apenas sobre produtos considerados nocivos à saúde ou ao meio ambiente, como cigarros e bebidas.

PIS e Cofins somem de vez, absorvidos pela CBS. ICMS e ISS somem gradualmente até 2033, absorvidos pelo IBS. E o IPI? Aqui vale uma correção importante que praticamente ninguém está fazendo direito: o IPI não acaba. Ele continua existindo na lei, só que com a alíquota reduzida a zero para a maior parte dos produtos a partir de 2027 — a exceção fica para itens fabricados com incentivo da Zona Franca de Manaus, que seguem sendo tributados para preservar a competitividade da região.

Essa mudança está apoiada em duas leis complementares. A primeira, de 2025, criou as regras gerais do novo sistema. A segunda, sancionada em janeiro de 2026, criou o órgão que vai administrar o IBS entre os estados e municípios, e trouxe mudanças relevantes em outra frente que muita gente ainda não conectou à reforma: o imposto sobre herança e doação.

PERGUNTA PARA LEVAR AO ESCRITÓRIO

Você sabe quais dos cinco tributos atuais pesam mais na sua operação hoje? É esse o ponto de partida para entender onde a reforma vai te afetar primeiro.

02

Como funcionam IBS, CBS e Imposto Seletivo

Três ideias sustentam o novo sistema — e explicam praticamente tudo que vem depois neste guia.

A primeira é que o imposto passa a ser cobrado onde o produto ou serviço é consumido, não onde é produzido. Isso muda a lógica de quem recolhe o quê, especialmente para quem vende para outros estados.

A segunda é que o cálculo passa a ser "por fora": o valor do IBS e da CBS não entra na própria base de cálculo, ao contrário do que acontece hoje com o ICMS. Na prática, isso torna o preço mais transparente.

A terceira, e talvez a mais importante para o seu caixa, é a não cumulatividade plena: você pode se creditar de praticamente tudo que compra para operar, abatendo esse valor do que deve pagar. Há exceções relevantes — despesa com folha de pagamento não gera crédito no regime híbrido do Simples, um detalhe decisivo no capítulo 5.

O Imposto Seletivo funciona diferente: não entra nessa lógica de crédito. Se o seu negócio usa como insumo algo sujeito a esse imposto — combustível, por exemplo —, esse valor vira custo definitivo, sem forma de recuperar.

Uma ressalva importante, e que vale repetir sempre que o assunto for número: a alíquota que vai efetivamente valer ainda não foi fixada. O que circula por aí — em torno de 26,5% a 28% somando os dois tributos — é estimativa de mercado, não decisão oficial. Ela só fica definitiva depois que o Senado a homologar, com prazo até 31 de outubro de 2026.

PERGUNTA PARA LEVAR AO ESCRITÓRIO

Quanto do que você compra hoje já gera crédito de ICMS ou PIS/Cofins? Esse número dá uma ideia de como você vai se sair na não cumulatividade plena.

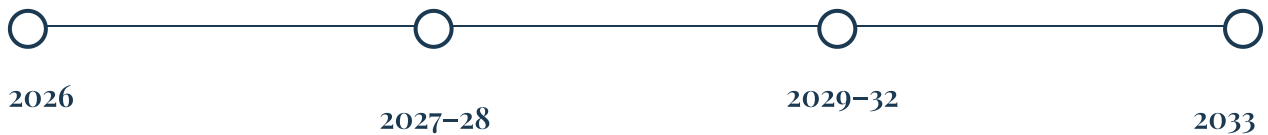
03

Linha do tempo 2026–2033

O que importa não é decorar a linha do tempo inteira — é saber em qual ponto dela cada decisão sua precisa ser tomada.

7 anos

de transição gradual, 2026 a 2033



2026 — Ano de teste. IBS e CBS aparecem na nota, com alíquotas simbólicas (0,1% + 0,9%), sem efeito real de cobrança para quem cumprir as obrigações.

2027–28 — Virada. PIS e Cofins somem; Imposto Seletivo e CBS entram em cobrança efetiva; IBS ainda a 0,1%, com ajuste fino na CBS.

2029–32 — IBS avança gradualmente; ICMS e ISS recuam 10% ao ano.

2033 — Fecha o ciclo: ICMS e ISS deixam de existir por completo.

PERGUNTA PARA LEVAR AO ESCRITÓRIO

Seus contratos de longo prazo — aluguel, fornecimento, prestação de serviço — atravessam 2027? Se sim, eles precisam de uma cláusula que preveja essa transição.

04

O que já vale hoje e calendário documental

Se você tem a sensação de que "tudo começa em agosto", precisa atualizar essa informação — porque ela mudou, literalmente, no fechamento deste guia.

A obrigatoriedade dos novos campos na nota fiscal não é uma data única. Ela chega em blocos: a partir de 3 de agosto de 2026, para os documentos mais comuns, como NF-e e NFC-e. A partir de 1º de outubro, para outro grupo, incluindo notas de serviço em geral. A partir de 15 de novembro, para declarações periódicas mais específicas. E a partir de 1º de dezembro, para o bloco mais amplo: plataformas digitais, locações, condomínios e alienação de imóveis.

Uma boa notícia chegou recentemente e talvez você ainda não tenha ouvido: a exigência de CNPJ para pessoa física que se torna contribuinte de CBS foi adiada de julho de 2026 para 1º de janeiro de 2027. Há ainda uma isenção específica: pessoa física com faturamento anual até R\$ 40.500 fica dispensada dessa obrigação.

Outro ponto que traz alívio, mas que precisa ser entendido com precisão: a legislação prevê um mecanismo de correção para quem for autuado por erro no preenchimento das obrigações em 2026. Não é uma licença geral para errar sem consequência — é uma oportunidade de regularização, mediante intimação, dentro do prazo legal.

PERGUNTA PARA LEVAR AO ESCRITÓRIO

Seu sistema de emissão de nota já está preparado para os campos de IBS e CBS na data que se aplica à sua atividade?

Mitos x fatos

~~"O Simples vai acabar."~~

Não vai — é direito constitucional. O que muda é a composição interna da guia.

~~"Já estou pagando o imposto novo."~~

Em 2026 é só teste, sem cobrança real, desde que as obrigações estejam em dia.

~~"Se eu não fizer nada em setembro, sou penalizado."~~

Não fazer nada mantém você no modelo atual — não é punição, é a opção padrão.

~~"Terei de saber calcular tudo sozinho."~~

Este guia existe para que você saiba o que perguntar — não para que você calcule por conta própria.

PARTE II

Impactos

05

Simplex Nacional e MEI: a decisão de setembro

Se sua empresa está no Simplex Nacional, setembro de 2026 é o mês mais importante do calendário tributário deste ano — mesmo que ninguém tenha te avisado ainda.

Entre 1º e 30 de setembro, você vai precisar decidir: continua recolhendo IBS e CBS dentro da guia única do Simplex, como sempre foi, ou passa a apurar esses dois tributos separadamente, por fora, com direito a gerar crédito para seus clientes? Essa segunda opção é o chamado regime híbrido. A decisão vale para o primeiro semestre de 2027, pode ser cancelada até 30 de novembro, e quem não se manifestar continua automaticamente no modelo tradicional.

Parece uma escolha técnica. Não é. Se seus clientes são principalmente outras empresas, e elas aproveitam o crédito que você gera, o regime híbrido pode te deixar mais competitivo. Se seus clientes são majoritariamente pessoas físicas, esse crédito não serve a ninguém — pessoa física não aproveita crédito de IBS ou CBS.

Há um detalhe que muda o cálculo para negócios com folha de pagamento relevante: no regime híbrido, você não gera crédito sobre o que paga em salários. Para atividades de mão de obra intensiva e poucos insumos comprados, isso pode anular boa parte da vantagem do crédito, mesmo vendendo para empresas.

MEI segue outra lógica: está dispensado da obrigatoriedade de destacar alíquota na nota em 2026, e não participa dessa decisão de setembro enquanto permanecer no SIMEI. Mas vale um alerta: se você vende para empresas que precisam de crédito, ser MEI pode, indiretamente, te deixar em desvantagem frente a um concorrente que já apura por fora.

PERGUNTA PARA LEVAR AO ESCRITÓRIO

Que fatia da sua receita vem de venda para outra empresa, e que fatia vem de consumidor final? Essa proporção decide praticamente tudo neste capítulo.

06

Prestadores de serviço e regimes diferenciados

Tratar o aumento de carga como regra única, sem exceção, é um erro que pode te fazer subestimar ou superestimar o impacto real.

Se você presta serviço, é natural esperar um aumento na carga tributária — essa é a tendência geral do setor, especialmente para quem usa pouco crédito na operação. A lei prevê reduções relevantes para categorias específicas: serviços de saúde e educação têm redução de 60% sobre a alíquota padrão. Profissões regulamentadas também têm redução — de 30% —, mas essa não é uma régua automática: só vale para as atividades que a lei lista expressamente, e sob condições específicas.

Ter um conselho profissional (CRM, OAB, CRC, e assim por diante) não é, sozinho, garantia de enquadramento. Por isso, em vez de tentar adivinhar se você está nessa lista, o caminho mais seguro é perguntar direto: leve ao escritório o código de serviço que você usa para emitir nota e peça a confirmação, por escrito, se ela está entre as que têm redução de 60%, 30%, ou nenhuma.

Fora dessas exceções, o impacto real na sua operação depende de quatro fatores que você consegue avaliar hoje: quanto do que você gasta gera crédito aproveitável; qual o peso da folha de pagamento na sua estrutura de custo; se você terceiriza parte da operação; e se seus clientes finais são empresas ou pessoas físicas. Esses quatro pontos, cruzados com a decisão do capítulo 5, formam o quadro completo do seu impacto.

PERGUNTA PARA LEVAR AO ESCRITÓRIO

Qual é o código de serviço da minha atividade, e ele está na lista de redução de 60%, de 30%, ou em nenhuma delas?

07 Imóveis, locações e patrimônio pessoal

Se você tem imóvel alugado, este é provavelmente o capítulo mais importante deste guia — e também o mais mal explicado por aí.

A regra central: você, pessoa física, passa a ser contribuinte de IBS e CBS sobre aluguel se, cumulativamente, sua receita com locação ultrapassar R\$ 240 mil no ano anterior (valor corrigido periodicamente pela inflação) e você possuir mais de três imóveis distintos. As duas condições precisam estar presentes ao mesmo tempo.

Existe também um gatilho de urgência: se, no ano em curso, sua receita ultrapassar em mais de 20% aquele limite — hoje, algo próximo de R\$ 288 mil —, você já se torna contribuinte imediatamente. A regulamentação de abril de 2026 esclareceu que, mesmo nesse gatilho, a exigência dos mais de três imóveis continua valendo. Se você aluga por temporada, até 90 dias seguidos, a regra aplicada é a de hotelaria, com redução de 40%.

R\$ 240 mil

limite anual de receita com locação

3 imóveis

quantidade que já ativa a regra

70%

redução na alíquota de locação

Para quem se enquadra, há alívios: a alíquota de locação tem redução de 70% sobre o padrão; a de venda de imóvel, 50%. Há ainda dois redutores de base: o redutor de ajuste, que deduz o valor de aquisição corrigido do imóvel na venda; e o redutor social, que retira R\$ 600/mês da base em locações residenciais, e R\$ 100 mil (imóvel novo) ou R\$ 30 mil (lote) na venda.

Se você tem holding, ou pensa em montar uma, não pare neste capítulo. A vantagem tributária que a holding pode oferecer sobre o aluguel é só metade da história — a outra metade está no próximo capítulo: o que muda na hora de passar essa holding para os seus herdeiros.

PERGUNTA PARA LEVAR AO ESCRITÓRIO

Você tem mais de três imóveis, ou sua receita com aluguel está perto de R\$ 240 mil no ano? Se sim, vale simular seu enquadramento antes que a exigência comece a valer.

08 Holdings, ITCMD e ITBI

Se você tem uma holding patrimonial, este é o capítulo mais importante que você vai ler neste guia — porque trata do dinheiro que vai para os seus filhos, não do que você paga este mês.

A lei que criou o Comitê Gestor do IBS, sancionada em janeiro de 2026, trouxe uma mudança estrutural no ITCMD — o imposto sobre herança e doação — já em vigor como norma nacional, mesmo que a aplicação plena, em cada estado, ainda dependa de lei estadual específica.

A mudança central: a forma de avaliar quotas ou ações não negociadas em bolsa mudou. Antes, era comum avaliar pelo valor contábil — muitas vezes defasado, às vezes por décadas. Agora, a lei exige um piso mínimo baseado no patrimônio ajustado a valor de mercado, somado ao valor do fundo de comércio — o que inclui intangíveis como marca, carteira de clientes e know-how.

Se sua holding tem um imóvel integralizado há 15 anos pelo valor de compra da época, e hoje vale cinco vezes mais, a base de cálculo que seus herdeiros vão pagar pode ser recalculada para refletir esse valor atual. Isso não significa que a holding deixou de fazer sentido — continua sendo ferramenta valiosa de organização, governança e proteção sucessória. O que não é mais seguro é presumir o benefício sem verificar.

5×

valorização típica ignorada no valor contábil

+2 anos

sem avaliação técnica pede revisão

dez/2026

prazo recomendado para agir

Se sua holding foi estruturada há mais de dois anos, ou as quotas nunca passaram por avaliação técnica formal, marque uma reunião com o escritório antes do fim de 2026 — cada estado regulamenta no seu próprio ritmo, e isso cria uma janela real, embora não uniforme, para revisar sua estrutura. Sobre o ITBI: a mesma lei mudou como o valor do imóvel é calculado, dando ao município a possibilidade de estimá-lo por critérios técnicos — ponto que ainda está em debate jurídico ativo.

PERGUNTA PARA LEVAR AO ESCRITÓRIO

Quando foi a última vez que as quotas da minha holding passaram por uma avaliação técnica formal — e ela já considera valor de mercado, ou ainda está baseada no valor contábil histórico?

UMA PAUSA ANTES DE CONTINUAR

Este foi o capítulo mais técnico deste guia. Se sua holding tem mais de dois anos, vale conversar com a gente antes de seguir a leitura.

09

Cashback: o que muda para quem vende

Um mecanismo que devolve parte do imposto pago no consumo — e que pode virar uma pergunta de cliente no seu balcão.

Existe um mecanismo na reforma que devolve parte do imposto pago no consumo para famílias de baixa renda cadastradas no CadÚnico. Se você vende no varejo, presta serviço essencial ou tem comércio de bairro, esse mecanismo aparece na sua operação.

Para itens essenciais energia elétrica, água, esgoto, gás (incluindo botijão de até 13kg) e telecomunicações a devolução chega a 100% da CBS e, no mínimo, 20% do IBS. Para os demais bens e serviços, a devolução é de 20% em cada tributo. A devolução da CBS começa em janeiro de 2027; a do IBS, só em 2029.

Na prática, uma fatia relevante dos seus clientes perto de um terço da população brasileira pode ter direito a essa devolução. Vale se preparar para ouvir "por que meu imposto não voltou" no seu balcão, e garantir que o CPF do cliente esteja corretamente vinculado nas notas emitidas.

PERGUNTA PARA LEVAR AO ESCRITÓRIO

Seu sistema de emissão de nota já captura corretamente o CPF do cliente na venda?

10

Split payment, fornecedor e fluxo de caixa

Talvez a mudança com maior potencial de impacto no seu caixa — e, ao mesmo tempo, a que ainda tem mais detalhes por fechar.

TED

Pix

Boleto

Transferência entre contas

A ideia central: em vez de você receber o valor total da venda e recolher o imposto depois, o valor de IBS e CBS passa a ser separado automaticamente no momento do pagamento, indo direto para o Fisco. Esse mecanismo é chamado de split payment.

O efeito prático mais sentido: o intervalo entre receber uma venda e recolher o imposto — que muitas empresas usam, mesmo sem perceber, como forma de capital de giro — tende a diminuir, ou desaparecer. O desenho hoje divulgado prevê uma primeira fase voltada a operações entre empresas, de forma opcional, cobrindo os principais meios de pagamento — TED, Pix, boleto, transferência entre contas. Mas esse desenho ainda consta de documentação operacional em elaboração, e pode mudar até a implementação efetiva.

Um ponto que ganha peso: o seu direito de aproveitar o crédito de uma compra passa a depender da extinção do débito correspondente àquela operação — que pode ocorrer pelo próprio split payment, por recolhimento feito pelo comprador, por compensação, entre outras formas previstas em lei. Na prática, a idoneidade fiscal do seu fornecedor passa a importar mais diretamente para o seu próprio crédito.

PERGUNTA PARA LEVAR AO ESCRITÓRIO

Seu negócio usa, mesmo que informalmente, o intervalo entre vender e recolher imposto como parte do seu capital de giro? Se sim, é hora de simular o efeito da mudança.

11

Contratos, preços, notas e sistemas

Uma cláusula genérica de "reajuste conforme a legislação tributária" não protege mais ninguém.

Vale revisar, especificamente:

Se o preço acordado é bruto ou líquido de imposto — lembrando que, no novo sistema, IBS e CBS aparecem "por fora", separados do valor do produto ou serviço.

Quem é responsável por emitir corretamente o documento fiscal, com os campos exigidos.

Como as partes tratam economicamente o direito ao crédito gerado pela operação, e o que acontece se uma delas causar perda comprovada desse crédito para a outra.

Como o contrato reage a uma mudança de alíquota, de enquadramento tributário, ou a uma eventual mudança de regime do Simples de uma das partes durante a vigência.

Se existe previsão de revisão periódica ao longo de todo o período de transição, que vai até 2033.

O dever de cooperação entre as partes para troca de informações fiscais necessárias à apuração correta.

Contratos de locação e contratos com órgãos públicos merecem atenção redobrada, porque têm regras específicas de reequilíbrio econômico-financeiro.

PERGUNTA PARA LEVAR AO ESCRITÓRIO

Quais dos seus contratos atuais vencem depois de 2027, e quando foi a última vez que alguém releu a cláusula tributária deles?

PARTE III

Decisão

12

O que ainda depende de regulamentação

Um material sério sobre a reforma precisa dizer, com a mesma clareza que usa para afirmar o que já está definido, o que ainda não está.

- **Alíquotas de referência definitivas**

Receita Federal e Comitê Gestor calculam e enviam ao TCU até 31/07 do ano anterior; o TCU envia ao Senado até 15/09; o Senado fixa o valor até 31/10.

- **Infraestrutura tecnológica**

O sistema que vai registrar as operações de consumo em tempo real ainda depende de normas técnicas a serem publicadas conjuntamente pelos órgãos responsáveis.

- **Split payment**

O detalhamento operacional, incluindo se e quando valerá também para vendas ao consumidor final, ainda não está fechado.

- **ITCMD estadual**

As leis estaduais que vão regulamentar, em detalhe, as novas faixas ainda estão sendo elaboradas, cada estado no seu próprio ritmo.

- **ITBI e jurisprudência**

A compatibilidade entre a nova regra de cálculo e o entendimento anterior dos tribunais segue em discussão jurídica, sem posição consolidada.

Nada disso é motivo para adiar suas decisões — as datas do capítulo 5, por exemplo, não esperam. Mas é motivo para desconfiar de qualquer material que apresente número de alíquota como se já fosse definitivo.

Checklist por perfil de cliente

01 Optante do Simples Nacional ou MEI

DECISÃO

Regime híbrido ou tradicional, até 30 de setembro de 2026.

REVISAR

Proporção de venda para empresa × consumidor final; peso da folha de pagamento.

"Faz sentido para o meu negócio sair do DAS?"

02 Você presta serviço

DECISÃO

Nenhuma com prazo fixo, mas impacto direto na formação de preço.

REVISAR

Código de serviço da atividade e enquadramento em redução de 60% ou 30%; peso do crédito aproveitável.

"Qual vai ser meu aumento de carga tributária real, não o nominal?"

03 Você tem imóvel ou patrimônio

DECISÃO

Avaliar enquadramento como contribuinte antes que a exigência valha; agendar revisão de holding antes do fim de 2026.

REVISAR

Quantidade de imóveis, receita de locação, existência de holding e laudo de avaliação de quotas.

"Eu me enquadro nos limites do capítulo 7? E minha holding está com a avaliação atualizada?"

04 Seu negócio é diversificado

DECISÃO

Combinar as três análises acima, priorizando a que tem prazo mais próximo.

REVISAR

—

"Qual dessas frentes exige minha atenção primeiro?"

Calendário consolidado 2026–2033



Ano de teste. 03/08: 1º bloco de campos obrigatórios na nota. 01–30/09: decisão do Simples sobre regime híbrido. 01/10, 15/11, 01/12: demais blocos de obrigatoriedade documental. 30/11: prazo para cancelar a opção de setembro. 31/10: Senado fixa as alíquotas de referência para 2027.

PIS e Cofins extintos. CBS em cobrança efetiva. Imposto Seletivo começa a valer. CNPJ obrigatório para pessoa física contribuinte a partir de 01/01/2027. Cashback de CBS começa a ser devolvido.

IBS em transição gradual. Cashback de IBS começa a ser devolvido, em 2029.

Fim do ICMS e do ISS. Sistema plenamente implementado.

Perguntas rápidas

Isso vale para MEI também?

Só parcialmente — MEI está dispensado da obrigatoriedade de nota em 2026 e não participa da decisão de setembro. Veja o capítulo 5.

Preciso fazer algo agora ou só em setembro?

Depende do seu perfil — quem tem imóvel ou holding tem pontos de atenção que não esperam setembro. Veja os capítulos 7 e 8.

Se eu não decidir nada até setembro, o que acontece?

Você continua automaticamente no modelo tradicional do Simples. Não é penalidade, é a opção padrão.

Minha holding precisa de ação imediata?

Se tem mais de dois anos sem avaliação técnica, sim — vale agendar uma conversa ainda em 2026.

Onde posso tirar dúvidas específicas do meu negócio?

Fale com a gente — os contatos estão no fim deste guia.

ENCERRAMENTO

A reforma tributária não é um evento único — é um processo que já começou e vai se desenrolar até 2033. O que diferencia quem atravessa essa transição bem de quem é pego de surpresa não é conhecer todos os detalhes da lei, mas saber, com clareza, quais decisões têm prazo e quais podem esperar.

Se, depois de ler este guia, alguma pergunta ficou sem resposta clara para o seu negócio específico, é exatamente para isso que estamos aqui.

Este material tem caráter informativo e educacional, não constituindo consulta jurídica individualizada nem substituindo o aconselhamento específico sobre a situação de cada negócio. Reis & Abucham Advogados.

REIS & ABUCHAM ADVOGADOS

Dr. Everton Diego Barreto dos Reis — (35) 99817-4642

Dra. Bárbara Abucham — (35) 98404-4833

reiseabucham@gmail.com

Glossário

IBS

Imposto sobre Bens e Serviços — tributo do novo sistema dividido entre estados e municípios, que substitui gradualmente o ICMS e o ISS até 2033.

Imposto Seletivo

Incide apenas sobre produtos considerados nocivos à saúde ou ao meio ambiente, como cigarros e bebidas. Não gera direito a crédito.

Regime híbrido

Opção do Simples Nacional para apurar IBS e CBS separadamente, por fora da guia única, com direito a gerar crédito para clientes.

Cashback tributário

Devolução de parte do IBS e da CBS pagos no consumo, para famílias de baixa renda cadastradas no CadÚnico.

ITBI

Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis — incide na compra de imóvel.

CBS

Contribuição sobre Bens e Serviços — tributo federal que substitui PIS e Cofins.

Não cumulatividade plena

Mecanismo que permite se creditar de praticamente tudo que se compra para operar, abatendo esse valor do imposto devido.

Split payment

Mecanismo pelo qual o valor de IBS e CBS é separado automaticamente no momento do pagamento, indo direto para o Fisco.

ITCMD

Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação — incide sobre herança e doação, inclusive de quotas societárias.

Redutor social

Mecanismo que reduz a base de cálculo do IBS/CBS em locações e vendas residenciais.